

EDITAL

Nº do Processo: 253.00000235/2024-23

Interessado: Diretoria Acadêmica, Equipe Técnica de Administração de Polos e Postos Regionais

Assunto: Transferência de Polos - Edital 2024

TRANSFERÊNCIA DE POLO 2024

Estabelece as diretrizes para Transferência de Polo destinado aos alunos da graduação da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP no ano de 2024.

O Conselho Técnico-Administrativo (CTA) da Fundação Universidade Virtual do Estado de São Paulo (UNIVESP), no uso de suas atribuições legais estabelece as diretrizes para o processo de Transferência de Polo destinado aos alunos de graduação da Universidade.

Artigo 1º - A transferência de polo será realizada mediante processo de inscrição e classificação, destinado aos alunos da graduação devidamente matriculados e respeitando o limite de vagas disponíveis, conforme disposto no Anexo I desta Portaria.

§ 1º - Entende-se por “polo de origem” àquele onde o estudante encontra-se matriculado no momento do pedido de transferência e “polo de destino” àquele para o qual está pleiteando a mudança.

§ 2º - São considerados alunos da UNIVESP os estudantes cuja situação atual da matrícula no sistema de gestão acadêmica é “ATIVA” ou “TRANCADA”

§ 3º - O aluno poderá solicitar transferência do polo de origem para o polo de destino a cada abertura de edital a ser divulgado com antecedência.

§ 4º – As vagas são remanejadas levando em consideração o tamanho do polo, a evasão e a regularidade do município em relação ao acordo de cooperação.

Artigo 2º - O trâmite para a realização do processo de transferência de polo é de responsabilidade da Diretoria Acadêmica da UNIVESP.

Parágrafo único - O calendário das atividades para transferência de polos será o seguinte:

I. Abertura dos requerimentos no Portal do Aluno: de 28/10 a 28/11/2024

II. Processamento interno: de 08/01 a 09/01/2025

III. Divulgação dos resultados no Portal do Aluno: 13/01/2025

Artigo 3º - As inscrições serão realizadas no portal do aluno, no sítio da UNIVESP, através de requerimento na secretaria on-line.

§ 1º - É de responsabilidade do estudante a realização do pedido, no prazo estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados, não sendo responsabilidade da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP eventuais problemas de conexão de internet, falta de energia ou circunstâncias alheias ao controle da instituição que inviabilizem a realização da solicitação.

§ 2º - É de inteira responsabilidade do estudante a veracidade dos dados presentes no cadastro do estudante no Portal do Aluno.

§ 3º - É de responsabilidade do estudante apontar o polo de destino correto no momento do preenchimento do requerimento on-line. O estudante deve verificar com atenção o endereço do polo de destino, disponível em www.univesp.br/polos.

§ 4º - Somente haverá possibilidade de pleitear transferência de polo uma única vez durante o semestre letivo, dentro do período estipulado e divulgado no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 5º - O resultado não é passível de reconsideração do resultado ou anulação (retorno para o polo de origem).

§ 6º - A solicitação de transferência de polo ocorre somente no período estipulado neste edital.

§ 7º - O preenchimento do requerimento de transferência de polos não garante a transferência.

§ 8º - A transferência de polo não é válida para mudança de curso.

Artigo 4º - São considerados os seguintes requisitos no momento da abertura do requerimento:

I. Transferência de polo para o mesmo curso ou eixo em que o aluno está regularmente matriculado;

II. Turma e vaga disponível no curso e no polo de destino escolhido;

III. Ordenação por ordem de abertura de requerimento on-line.

Artigo 5º - Os requerimentos serão analisados e despachados pela Diretoria Acadêmica e o resultado final de todos os pedidos, deferimentos e indeferimentos, será divulgado no site da Universidade Virtual do Estado de São Paulo – UNIVESP, em “Transparência” na data prevista e divulgada no calendário acadêmico e em comunicados.

§ 1º - As informações sobre deferimento e indeferimento dos requerimentos também estarão disponíveis no Portal do Aluno da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, em Secretaria on-line.

§ 2º - Deferido o pedido de transferência de polo, a matrícula será alterada e registrada no sistema de gestão acadêmica para o polo de destino escolhido pelo estudante.

§ 3º - Uma vez deferido o requerimento de transferência de polo, não haverá possibilidade de desistência.

§ 4º - Caso o estudante tenha seu requerimento indeferido, somente poderá realizar um novo pedido de transferência de polo no próximo período letivo em que for divulgado o respectivo edital, conforme calendário acadêmico e comunicados.

Artigo 6º - Provas e atividades já agendadas e que ocorram antes da publicação do resultado desta seleção deverão ser realizadas no polo de origem no qual o aluno está matriculado no dia

do evento.

Artigo 7º - Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Acadêmica da Universidade Virtual do Estado de São Paulo - UNIVESP, consideradas as respectivas competências, no que tange à realização deste processo.

Artigo 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Paulo, 20 de setembro de 2024.

Marcos Augusto Francisco Borges
Presidente
UNIVESP

Anexo I – Quantidade de vagas e locais disponíveis para transferência de polo

Prezados Orientadores, Secretários, Gestores de Polos e Estudantes

A Diretoria Acadêmica estabelece o número de vagas para a Transferência de Polo 2024.

Os Polos que não estão na presentes na lista deve-se aos seguintes fatos:

- a) Foi considerado como número máximo o valor de 10% das vagas ofertadas no Vestibular 2024;
- b) Foram descontados do valor expresso no **item a**, a quantidade de alunos matriculados no Eixo e Dia da semana com maior lotação;
- c) O Polo encontra-se em trâmites processuais de renovação ou não possui Orientador de Polo;

| Polo | Vagas para Transferência |
|----------------------|---------------------------------|
| ALVINLÂNDIA | 1 |
| AMERICANA | 2 |
| ANHEMBI | 1 |
| ARANDU | 1 |
| AREIAS | 2 |
| AREIÓPOLIS | 1 |
| ATIBAIA | 5 |
| BARÃO DE ANTONINA | 2 |
| BERNARDINO DE CAMPOS | 1 |

| | |
|-----------------------|---|
| BOFETE | 2 |
| BORBOREMA | 1 |
| BRAÚNA | 2 |
| BURI | 1 |
| CAFELÂNDIA | 1 |
| CAJOBI | 1 |
| CÂNDIDO RODRIGUES | 2 |
| CESÁRIO LANGE | 1 |
| CLEMENTINA | 5 |
| CONCHAS | 1 |
| DOURADO | 1 |
| ELDORADO | 1 |
| ESTRELA DO NORTE | 2 |
| FERNANDO PRESTES | 2 |
| FERRAZ DE VASCONCELOS | 2 |
| FLORA RICA | 2 |
| FLÓRIDA PAULISTA | 2 |
| GUARÁ | 1 |
| GUARACI | 1 |
| GUAREÍ | 1 |
| GUATAPARÁ | 1 |
| HERCULÂNDIA | 1 |
| IBIRÁ | 1 |
| ICÉM | 1 |
| IPEÚNA | 1 |
| IPORANGA | 2 |
| IRAPURU | 1 |
| ITAJOBI | 2 |
| ITAJU | 2 |
| ITAOCA | 1 |
| ITÁPOLIS | 1 |
| ITAPORANGA | 2 |
| ITAPUÍ | 2 |
| ITATINGA | 1 |
| JABORANDI | 1 |
| JOSE BONIFÁCIO | 1 |
| LAGOINHA | 1 |
| LUCÉLIA | 1 |
| LUIZ ANTONIO | 1 |
| MANDURI | 1 |
| MIGUELÓPOLIS | 1 |
| MIRACATU | 1 |
| MONTE ALTO | 2 |
| MONTE AZUL PAULISTA | 1 |
| MURUTINGA DO SUL | 1 |
| NANTES | 2 |
| NARANDIBA | 1 |

| | |
|--|---|
| NATIVIDADE DA SERRA | 1 |
| NOVAIS | 2 |
| NOVO HORIZONTE | 2 |
| ORLÂNDIA | 2 |
| OURO VERDE | 1 |
| PACAEMBU | 1 |
| PALMARES PAULISTA | 1 |
| PARANAPANEMA | 2 |
| PARAPUÃ | 1 |
| PARDINHO | 1 |
| PAULO DE FARIA | 2 |
| PIACATU | 2 |
| PIQUETE | 1 |
| PIRACAIA | 1 |
| PLANALTO | 2 |
| PRATÂNIA | 1 |
| QUATÁ | 1 |
| QUINTANA | 1 |
| REGINÓPOLIS | 1 |
| RESTINGA | 1 |
| RIBEIRÃO CORRENTE | 2 |
| RINÓPOLIS | 2 |
| RIOLÂNDIA | 1 |
| SALES | 3 |
| SANTA ADÉLIA | 1 |
| SANDOVALINA | 2 |
| SANTA MARIA DA SERRA | 1 |
| SANTO ANASTÁCIO | 2 |
| SANTO ANTÔNIO DA ALEGRIA | 1 |
| SANTÓPOLIS DO AGUAPEÍ | 1 |
| SANTOS | 3 |
| SÃO JOSÉ DO RIO PARDO | 2 |
| SÃO PAULO - PINHEIRINHO - UNICEU | 1 |
| SÃO PAULO - VILA ATLÂNTICA - UNICEU | 3 |
| SÃO PEDRO DO TURVO | 2 |
| SÃO SIMÃO | 1 |
| SARAPUÍ | 1 |
| SANTA CRUZ DA CONCEIÇÃO | 1 |
| SEBASTIANÓPOLIS DO SUL | 2 |
| SEVERÍNIA | 1 |
| SANTA ROSA DE VITERBO | 1 |
| SUD MENNUCCI | 2 |
| SUZANÁPOLIS | 3 |
| TABATINGA | 1 |
| TACIBA | 2 |
| TAQUARAL | 1 |
| TAQUARIVAI | 1 |

| | |
|-----------------|---|
| TARABAÍ | 1 |
| TORRINHA | 1 |
| URUPÊS | 1 |
| VALINHOS | 1 |
| VÁRZEA PAULISTA | 4 |
| VERA CRUZ | 1 |
| VIRADOURO | 1 |
| VOTORANTIM | 1 |



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Augusto Francisco Borges, Presidente**, em 20/09/2024, às 11:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0040474859** e o código CRC **3E50CFDD**.